



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

**PLANO DE INTEGRIDADE DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES**

11/11/2022

Versão 03

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	3
1.1. Principais competências e serviços prestados	3
1.2. Estrutura regimental	4
1.3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	5
1.3.1 Missão	6
1.3.2 Visão	6
1.3.3 Valores	6
1.3.4 Diretrizes do Planejamento Estratégico	7
1.4. Principais estruturas de gestão e instrumentos legais internos relativos à área de integridade	8
1.4.1 Auditoria	8
1.4.2 Corregedoria	10
1.4.3 Ouvidoria	13
1.4.4 Comissão de Ética	16
1.4.5 Coordenadoria de Controle Externo – CCE	17
1.4.6 Autoridade de Monitoramento LAI	18
2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	19
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	20
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	25
5. ANEXOS	26

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1. Principais competências e serviços prestados

Conforme consta em seu Relatório Integrado de Gestão mais atual, o Ifes é o resultado da união de quatro antigas Instituições Federais de educação: o Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (Cefetes), a Escola Agrotécnica Federal de Alegre, a Escola Agrotécnica Federal de Colatina e a Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa. A história dessas instituições é centenária, sendo a mais antiga delas o Cefetes, fundado em 1909, durante o governo de Nilo Peçanha, sob o nome de Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo.

Em nossa recente trajetória alcançamos 23 (vinte e três) unidades em funcionamento e que se encontram distribuídas por todo o território capixaba, estando presente em 21 municípios do Estado, além de 2 (duas) novas unidades em implantação: o campus Laranja da Terra e o campus Pedro e ainda uma Cidade da Inovação. Possui também 49 polos de educação a distância, conta com um Polo de Inovação e um Centro de Referência em Educação, Empreendedorismo e Inovação Aberta. Os dados estatísticos oficiais do Ministério da Educação (Plataforma Nilo Peçanha, ano base 2020) denotam a importância do Ifes. São 304 (trezentos e quatro) cursos e 36.451 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um) estudantes matriculados, dentre os quais 70,46% cursam o técnico de nível médio ou qualificação profissional (FIC), 24,07% a graduação e 5,47% a pós-graduação (lato e stricto sensu).

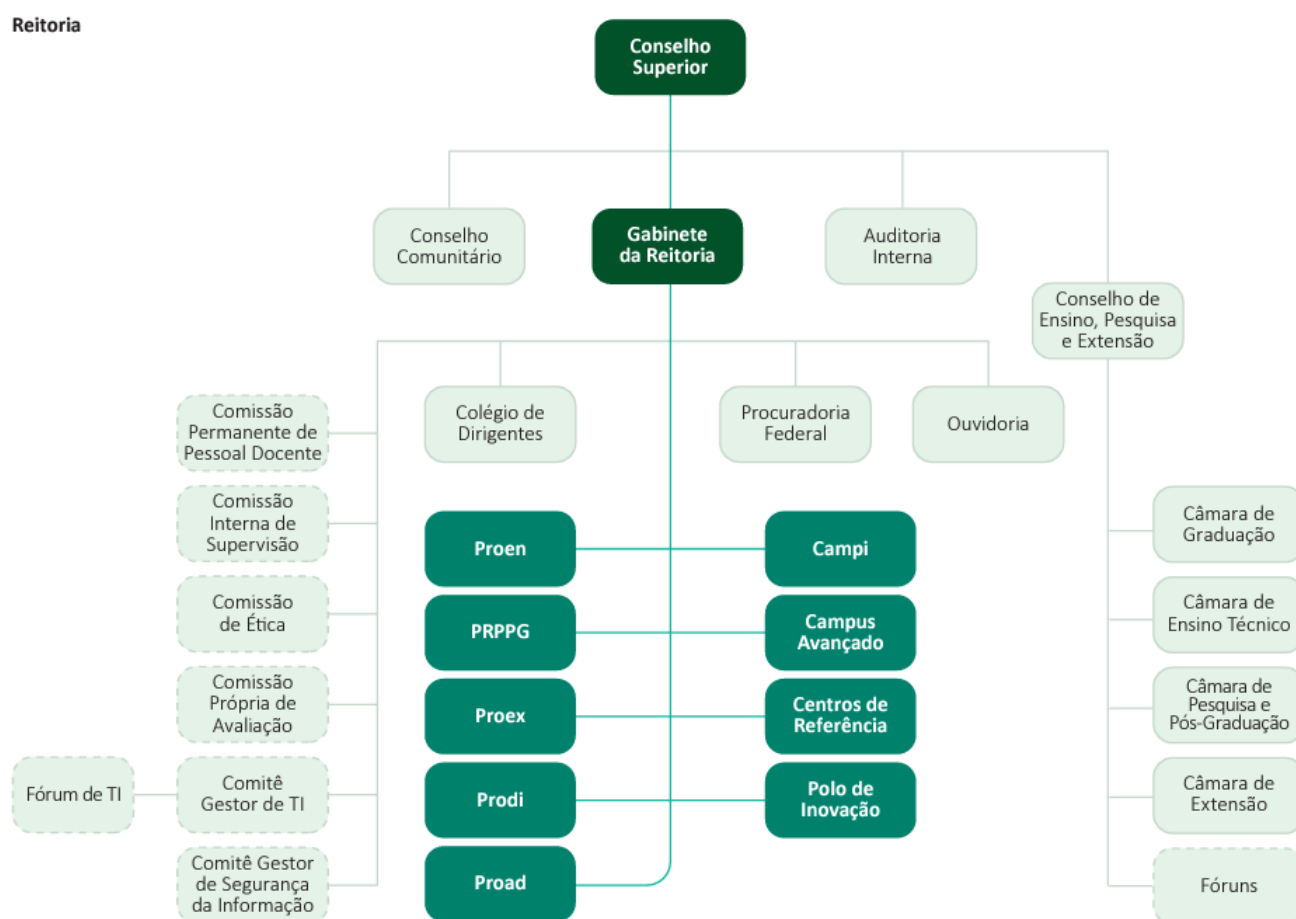
O Ifes oferta oportunidades de formação profissional em todos os eixos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Visão Geral especialmente nas áreas: industrial, infraestrutura, agropecuária, gestão, meio ambiente e tecnologia da informação. Merecem destaque os cursos de licenciatura, dedicados à formação de professores e à melhoria da qualidade da educação básica, especialmente no interior do Estado. No Ifes, além do ensino, cultura e esporte, os estudantes têm oportunidades de iniciar suas carreiras profissionais por meio de estágios e de projetos de pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação. O Instituto possui centenas de instituições parceiras, entre empresas, organizações sociais e instituições governamentais, que oferecem a ambiência necessária para a prática profissional dos estudantes, ainda durante os cursos.

A extensão do Ifes atua em projetos para o desenvolvimento regional e fortalecimento da produção local no Estado. Busca oferecer suporte através da atuação dos Núcleos Incubadores do Ifes (nos campi) a empreendedores, sistematizando e apoiando iniciativas integradas de promoção ao empreendedorismo inovador. Outras informações importantes do Instituto estão disponíveis nos Documentos Institucionais e nos dados atualizados anualmente em nosso Relatório de Gestão, no link: <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/>

1.2. Estrutura regimental

O Regimento Geral é o conjunto de normas que disciplinam a organização, as competências e o funcionamento comuns aos vários órgãos, unidades e serviços integrantes da estrutura organizacional do Ifes nos planos administrativo, acadêmico e disciplinar, complementando as disposições estatutárias. Este documento encontra-se disponível no link: <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/6791-regimento-geral-do-ifes>. A seguir é apresentada estrutura organizacional da Reitoria do Ifes (Imagem I). Os demais organogramas dos campi, do Polo de Inovação e do Cefor podem ser acessados em: <https://www.ifes.edu.br/o-ifes?start=2>

Imagem I - Estrutura Organizacional da Reitoria do Ifes



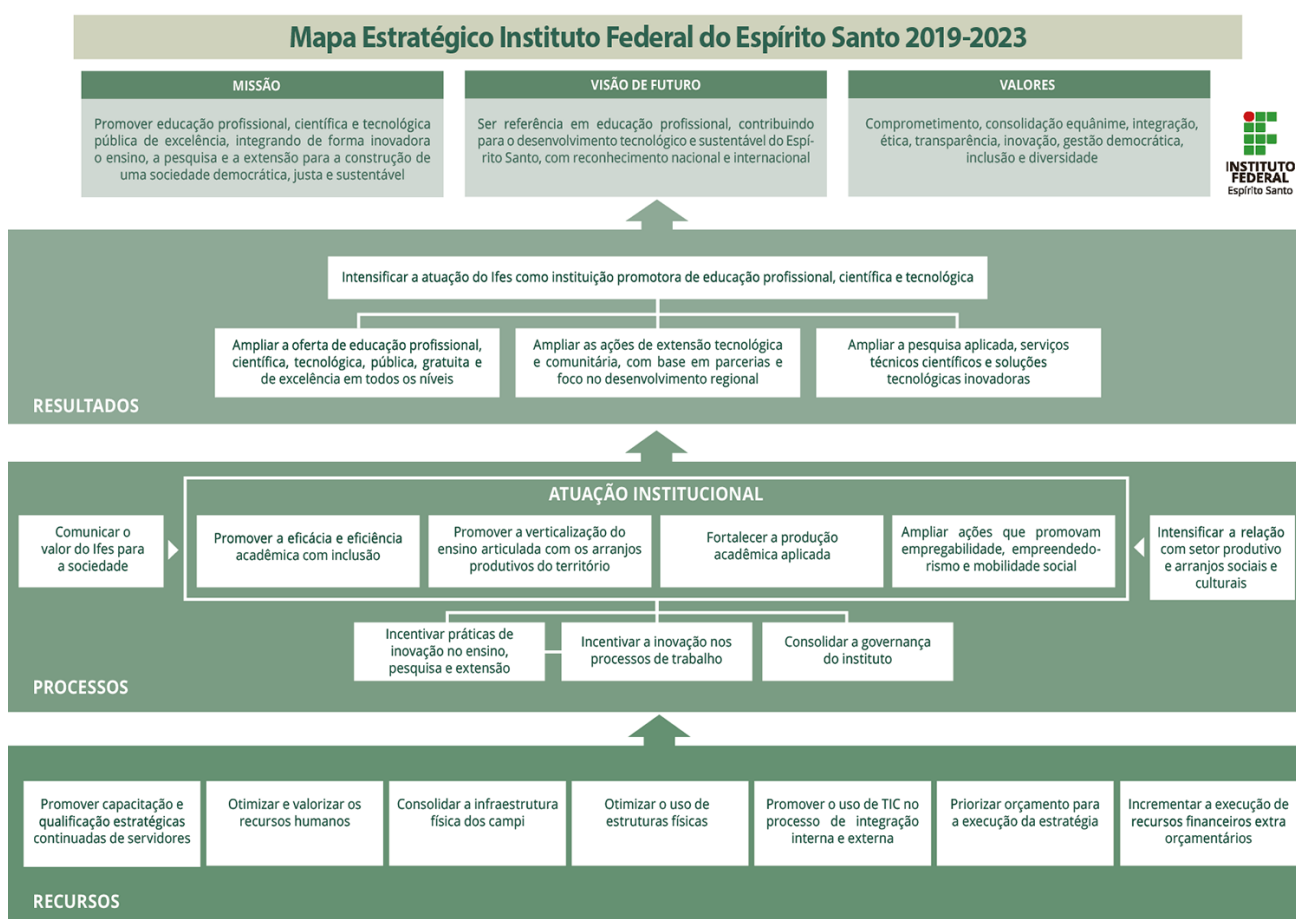
Fonte: Relatório Integrado de Gestão do Ifes - 2021

1.3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

O projeto de elaboração do Planejamento Estratégico do Ifes trata da modernização da gestão do Ifes, a partir da disseminação de métodos, instrumentos, ferramentas e melhores práticas em gestão de projetos, compartilhamento de resultados, interoperabilidade de linguagens, racionalização de recursos, cultura voltada ao alcance de resultados e à prestação de contas.

Os objetivos estratégicos são os fins a serem perseguidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo para o cumprimento de sua missão institucional e o alcance de sua visão de futuro. Traduzem, consideradas as demandas e expectativas de suas partes interessadas, os desafios a serem enfrentados para os próximos anos. Com isso, o Ifes traçou seu Mapa Estratégico conforme Imagem II.

Imagem II – Mapa Estratégico do Ifes



Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes

O Ifes possui seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI aprovado e vigente para o período de 2019/2 a 2024/1, cuja construção foi elaborada sob a responsabilidade de uma equipe composta por membros das Pró-Reitorias e colegiados do Ifes que centraram esforços no intuito de realizar um trabalho que proporcionasse discussões nos diversos segmentos da Instituição, respeitando suas especificidades e necessidades de consolidação, elaborando um projeto institucional comprometido com a sua missão, visão e seus valores, na perspectiva de encontrar elementos para subsidiar o fortalecimento das políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa na direção dos objetivos delineados para o período de vigência deste documento (link completo: <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/5986-pdi-do-ifes>).

1.3.1 Missão

Promover educação profissional pública, científica e tecnológica pública de excelência, integrando de forma inovadora o ensino, a pesquisa e a extensão para a construção de uma sociedade democrática, justa e sustentável.

1.3.2 Visão

Ser referência em educação profissional, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e sustentável do Espírito Santo, com reconhecimento nacional e internacional.

1.3.3 Valores institucionais

- Comprometimento;
- Consolidação equânime;
- Integração;
- Ética;
- Transparência;
- Inovação;
- Gestão democrática;
- Inclusão;
- Diversidade.

1.3.4 Diretrizes do Planejamento Estratégico

Conforme destacado neste tópico, o Ifes elaborou seu Planejamento Estratégico integrado ao Plano de Desenvolvimento Institucional, que pode ser obtido no referido link. Os principais Resultados Institucionais buscados com o Planejamento Estratégico são:

- Intensificar a atuação do Ifes como instituição promotora de educação profissional, científica e tecnológicas;
- Ampliar a oferta de educação profissional, científica, tecnológica, pública, gratuita e de excelência em todos os níveis;
- Ampliar as ações de extensão tecnológica e comunitária, com base em parcerias e foco no desenvolvimento regional;
- Ampliar a pesquisa aplicada, serviços técnicos científicos e soluções tecnológicas inovadoras.

1.4. Principais estruturas de gestão e instrumentos legais internos relativos à área de integridade

1.4.1 Auditoria

Atividades:

- Confecção do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), que possui a finalidade de definir temas e macroprocessos a serem trabalhados no exercício seguinte com base no planejamento estratégico, na estrutura de governança, no programa de integridade e no gerenciamento de riscos corporativos, nos controles existentes, nos planos, as metas, nos objetivos específicos, nos programas e nas políticas do respectivo órgão ou entidade;
- Confecção da Matriz de Risco, contendo o resultado da análise dos riscos associados a um macroprocesso ou tema, em termos de impacto e de probabilidade, que possam vir a afetar os objetivos do órgão ou entidade pública;
- Realização da Avaliação dos Controles Internos, adotando as melhores práticas, considerando, no mínimo, os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento;
- Realização das Auditorias de conformidade e operacionais delimitando em seus relatórios, respectivamente: I – objetivos da auditoria; II – escopo do trabalho; III – critérios de análise utilizados, as causas, as consequências constatadas e as recomendações que visam a aprimorar os controles avaliados, para o saneamento de impropriedades ou irregularidades porventura identificadas em cada achado de auditoria; e IV – conclusão dos trabalhos, com base nos achados de auditoria;
- Confecção do Relatório de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) contendo a apresentação dos resultados dos trabalhos de auditoria interna será efetuada por meio do RAIN, que conterá o relato das atividades de auditoria interna executadas;
- Execução de Relatórios Gerenciais, com o intuito de informar ao Conselho Superior das justificativas dos gestores para cada recomendação não implementada ou implementada parcialmente, com indicação de prazo para sua efetivação;
- Assessoramento direto à Gestão;
- Resolução de Denúncias.

Legislação:

- Decreto 3.591/2000: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá

outras providências;

- Instrução Normativa CGU 27/2015;
- Instrução Normativa CGU 03/2017;
- Instrução Normativa CGU 05/2021.

1.4.2 Corregedoria

Atividades:

- Regulamentação dada pela Resolução do Conselho Superior nº 60 de 13/12/2019 – Corregedoria Seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal:

“Art. 10. A CORREG/IFES é responsável pela constituição das comissões disciplinares e de responsabilização e pela instauração de procedimentos disciplinares e de responsabilização, quer sejam punitivos, quer sejam meramente investigativos.

Parágrafo único. Cabe, ainda, à CORREG/IFES a análise de informações para o juízo de admissibilidade e instauração de procedimentos disciplinares ou de responsabilização.

Art. 11. Compete à CORREG/IFES:

- I. Propor à CGU medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes à atividade de correição;
- II. Participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- III. Sugerir à CGU medidas de aprimoramento das atividades relacionadas aos procedimentos disciplinares e de responsabilização;
- IV. Instaurar ou determinar a instauração de procedimentos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- V. Instaurar processo administrativo de responsabilização, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI. Manter registro atualizado da tramitação, do resultado dos procedimentos em curso, inclusive quanto ao efetivo cumprimento da eventual penalidade aplicada;
- VII. Encaminhar à CGU dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados dos processos, bem como à aplicação das penas respectivas;
- VIII. Supervisionar as atividades de correição internas;
- IX. Prestar apoio à CGU, na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;
- X. Propor medidas à CGU, visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição; e
- XI. Manter sigilo sobre as investigações em curso e tratar as informações pessoais com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às

liberdades e garantias individuais.”

Legislação:

A Constituição Federal de 1988, art. 41, § 1º, inciso II, estabeleceu o controle da conduta dos servidores públicos:

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

A Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, disciplinou os pontos centrais acerca do poder disciplinar da Administração Pública Federal:

Art. 127. São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 148. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Art. 150. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

O Decreto nº. 5.480, de 30 de junho de 2005, instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal:

Art. 1º São organizadas sob a forma de sistema as atividades de correição do Poder Executivo Federal, a fim de promover sua coordenação e harmonização.

§ 1º O Sistema de Correição do Poder Executivo Federal compreende as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito do Poder Executivo Federal, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais.

§ 2º A atividade de correição utilizará como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância, o processo administrativo geral e o processo administrativo disciplinar.

Por fim, a Instrução Normativa nº 14/2018, regulamentou, com maior detalhamento, a atividade correccional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

1.4.3 Ouvidoria

Atividades:

- De acordo com o Art. 13 da Lei nº 13.460/2017, são atribuições da Ouvidoria:
 - I – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
 - II – acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
 - III – propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
 - IV – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
 - V – propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
 - VI – receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e
 - VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

- De acordo com a Portaria CGU nº 581, são atividades de Ouvidoria:
 - Tratamento de Manifestações de Ouvidoria (Plataforma Fala.BR);
 - SIC - Serviço de Informações ao Cidadão (Atendimento às solicitações de Transparência Passiva);
 - Análise preliminar e encaminhamento de Denúncias e Comunicações às Unidades de Apuração;
 - Recebimento das solicitações de Simplificação de serviços públicos;
 - Supervisão técnica dos canais de atendimento ao usuário;
 - Acompanhamento da Carta de Serviços ao Usuário;
 - Ouvidoria interna;
 - Resolução pacífica de conflitos;
 - Produção de relatórios e informações estratégicas;
 - Relatório anual de gestão da Ouvidoria;
 - Conselhos de Usuários de Serviços Públicos;
 - Produção de consultas;
 - Propostas de melhoria;
 - Avaliação de serviços delegados;

- Acompanhamento da Transparência Ativa (site institucional);
 - Programa de Melhoria Continuada das Unidades de Ouvidoria;
 - Boas práticas em gestão de projetos de ouvidoria;
 - Recebimento de relatos de irregularidades;
 - Ações de Ouvidoria Ativa;
 - Modelo de Maturidade de Ouvidorias Públicas;
- Assegurar o direito de acesso à informação de acordo com a Lei de Acesso à Informação e suas regulamentações, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);
 - De acordo com o Art. 9 do Decreto nº 7.724/2012, são atribuições do SIC:
 - I – Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
 - II – Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
 - III – Receber e registrar pedidos de acesso à informação.
 - Gerenciamento da Plataforma Fala.BR no recebimento, análise, acompanhamento e tratamento das manifestações de ouvidoria direcionadas ao Ifes;
 - Gerenciamento das solicitações de acesso à informações direcionadas ao Ifes, em forma de Transparência Passiva, a partir do recebimento, análise, acompanhamento e tratamento, bem como seus recursos em 1ª instância (Diretores-Gerais/Pró-Reitores) e 2ª instância (Reitor), além de prestação de esclarecimentos adicionais em caso de recursos em 3ª instância (CGU) e 4ª instância (CMRI - Comissão Mista de Reavaliação de Informações);
 - Receber, analisar e encaminhar Solicitações de Simplificação, de acordo com o Decreto nº 9.094/2017;
 - Acompanhar providências da gestão sobre a implementação dos seguintes serviços/programas, conforme legislação vigente: Carta de Serviços ao Usuário; Conselho de Usuários dos Serviços Públicos; Plano e Política de Dados Abertos.

Legislação:

- Lei nº 13.460/2017 – Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos;

- Portaria CGU nº 581, de 9 de março de 2021 – Estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Decreto nº 7.724/2012 – Regula a Lei de Acesso à Informação;
- Portaria Gabinete do Reitor do Ifes nº 787/2017, publicada no DOU em 10/04/2017 – Designa Responsável – SIC Ifes;
- Portaria Gabinete do Reitor do Ifes nº 2.275/2021 – Designa Autoridade de Monitoramento da LAI no Ifes;
- Decreto nº 9.094/2017 – Dispõe sobre a Simplificação do atendimento aos usuários dos serviços públicos;
- Instrução Normativa Conjunta MPDG/CGU nº 1/2018 – Estabelece procedimentos relativos às solicitações de simplificação;
- Legislação complementar, disponível em: <https://www.ifes.edu.br/ouvidoria?start=4>

1.4.4 Comissão de Ética

Atividades:

- Atuar como instância consultiva do Reitor e dos servidores do Ifes;
- Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas;
- Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, objetivando a disseminação, capacitação e treinamento relacionados à conduta ética do servidor;
- Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;
- Orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;
- Promover a disseminação de valores, princípios e normas relacionados à conduta ética do servidor;
- Manifestar-se sobre a existência de conflito de interesses;
- Responder consultas que lhe forem dirigidas;
- Receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;
- Instaurar, de ofício, processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos.

Legislação:

- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994;
- Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007;
- Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 (Comissão de Ética Pública);
- Resolução da Comissão de Ética nº 01, de 22 de julho de 2013;
- Resolução do Conselho Superior nº 22, de 27 de junho de 2014;
- Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;
- Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013;
- Código de Conduta da Alta Administração Federal 2014;
- Cartilha – Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Eleições – 2018.

1.4.5 Coordenadoria de Controle Externo – CCE

Atividades:

A Coordenadoria de Controle Externo – CCE é o setor vinculado ao Reitor do Ifes, responsável por pesquisar e reunir informações necessárias à elaboração de respostas às solicitações emanadas de órgãos externos.

Há o acompanhamento e gerenciamento de demandas provenientes de órgãos externos, tais como, Controladoria-Geral da União-CGU, Tribunal de Contas de União-TCU, Ministério Público Federal-MPF, Justiça Federal, dentre outros.

As demandas são recebidas, analisadas e encaminhadas ao setor técnico competente para envio de manifestação. Dentro do prazo previamente estipulado a CCE elabora a resposta final e peticiona ao órgão externo solicitante.

Legislação:

- Lei 8.112/1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- Lei 9.784/1999: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei 12.016/2009: Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.

1.4.6 Autoridade de Monitoramento LAI

Atividades:

A Autoridade de Monitoramento é o agente responsável por verificar o cumprimento da LAI no Ifes. É diretamente subordinada ao dirigente máximo do órgão e suas atribuições são:

- Assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação;
- Avaliar e monitorar a implementação da LAI e apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à CGU;
- Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI;
- Orientar unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos; manifestar-se sobre a reclamação apresentada em caso de omissão de resposta ao solicitante.

Legislação:

- Constituição Federal/88;
- Lei nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- Decreto 7724/2012: Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Com um trabalho iniciado desde setembro de 2018, o Ifes estruturou sua primeira equipe de atuação para implementação da Unidade de Gestão da Integridade – UGI, com o objetivo de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

Esta composição, a época, envolvia apenas as áreas de Ouvidoria, Assessoria Processual (atualmente extinta), Comissão de Ética, Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Planejamento. A evolução deste esforço é constante e impulsionou a criação de novas instâncias, como o setor de Corregedoria e a Coordenadoria de Controle Externo, além de passar a contar com a contribuição em caráter consultivo do setor de Auditoria. Há também no Ifes representantes formais que passaram a atuar como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e também do Plano de Dados Abertos.

O grau de maturidade atual que foi alcançado permitiu a estruturação da Política de Gestão de Riscos e, como desdobramento, do Monitoramento dos Riscos de todas as Pró-reitorias do Ifes. Este resultado encontra-se detalhado em site específico (<https://prodi.ifes.edu.br/dpla/2017-09-15-13-44-21>).

Além disso, o Plano de Integridade passou a compor a coletânea de Documentos Institucionais (<https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais>) e se encontra em sua 3ª versão vigente. Tal documento norteia os trabalhos da UGI e é baseado em um levantamento detalhado de riscos, ações de tratamentos, com rol de responsáveis e prazo para cumprimento das respectivas ações. O Anexo I apresenta a Portaria nº 2299, de 20 de setembro de 2022 designando pelo Reitor a composição mais recente da UGI do Ifes.

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A Tabela I apresenta a planilha de tratamento de riscos em sua versão mais atual deste Plano de Integridade, contendo as seguintes informações: Área, Identificação do Risco, Avaliação do Risco, Resposta ao Risco, Ação Proposta, Responsável, Prazos e Situação, demonstrando a customização do programa de integridade às necessidades do Ifes.

A construção deste documento é baseada em reuniões com representantes das seguintes áreas no Ifes: Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Diretoria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Controle Externo, Autoridade de Monitoramento da LAI e Diretoria de Planejamento, além do setor de Auditoria em caráter consultivo.

Estas reuniões ocorreram em formato presencial e também online, além de serem realizadas tanto em conjunto com individualmente, conforme o caso. Desta forma, foi realizado primeiramente uma análise detalhista dos riscos que foram identificadas na versão anterior do Plano de Integridade. A partir desta revisão, partiu-se para a identificação de eventuais novos riscos a serem mitigados, com proposição de ações específicas. Dentre estas novas ações, destacam-se:

- Criar um Código de Ética próprio, voltado para questões específicas do Ifes tomando como base exemplos da Rede Federal;
- Criar ações de capacitação com representantes locais de Comissão de Ética já existentes nos campi;
- Realizar ação de conscientização das melhorias no controle interno quando são implementadas as propostas dos órgãos de controle;
- Realizar mapeamento de processos de Ouvidoria
- Realizar mapeamento de processos de Corregedoria;
- Elaboração e implementar o Plano de Ação do MMOuP - Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública;
- Controlar as eventuais demandas recebidas de Controle Externo, destinando ao setor competente e acompanhando os prazos de resposta, bem como auxiliando na formalização e complementação de seu conteúdo.

Demais detalhes relativos à metodologia utilizada para construção, pode-se consultar a citada página da Gestão de Riscos (<https://prodi.ifes.edu.br/dpla/2017-09-15-13-44-21>). Portanto, a planilha que consta a seguir norteará o próximo ciclo de monitoramento da Integridade no âmbito do Ifes, com as respectivas datas definidas e também com o que está detalhado no item 4 deste Plano, referente ao monitoramento e atualização periódica do plano.

Tabela I - Planilha Tratamento de Riscos do Plano de Integridade Ifes

PLANILHA DE TRATAMENTO DE RISCOS – Ifes							
Área	Identificação do Risco	Avaliação do Risco	Resposta ao Risco (Conforme ISO 31000)	Ação Proposta (Descrição)	Responsável	Início	Término
Ética	Desvio de conduta ética de servidores	Alta	A	Orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público	Comissão de Ética	out.-22	dez.-23
			C	Receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração	Comissão de Ética	out.-22	dez.-23
			C	Apurar, de ofício, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas	Comissão de Ética	out.-22	dez.-23
	Quebra do sigilo profissional	Baixa	A	Orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público	Comissão de Ética	out.-22	dez.-23
			C	Apurar, de ofício, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas	Comissão de Ética	out.-22	dez.-23
	Inexistência de um Código de Ética próprio do Ifes	Médio	C	Criar um Código de Ética próprio, voltado para questões específicas do Ifes tomando como base exemplos da Rede Federal	Comissão de Ética	out.-22	dez.-23
	Ausência de representantes locais nos campi capacitados para exercerem atividades de apoio à Comissão de Ética	Alto	A	Criar ações de capacitação com representantes locais já existentes nos campi	Comissão de Ética	out.-22	dez.-23
Ouvidoria	Ocorrência de fatos presumidamente ilegais/irregulares	Alta	A	Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos da Lei	Ouvidoria	out.-22	dez.-23
	Não garantia dos direitos do usuário	Média	D	Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei	Ouvidoria	out.-22	dez.-23

			C	Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante o órgão ou a entidade a que se vincula	Ouvidoria	out.-22	dez.-23
	Não existência de mapeamento de processos de ouvidoria	Alta	C	Realizar mapeamento de processos de ouvidoria	Ouvidoria	out.-22	dez.-22
	Não publicação dos pedidos de acesso à informação e suas respostas em seu site na internet, preservando a identidade do solicitante.	Alta	C	Disponibilizar dos links de acesso aos pedidos de acesso à informação realizados com as respectivas respostas, com a preservação da identidade do solicitante.	Ouvidoria / Autoridade de monitorament o LAI	out.-22	dez.-22
	Não elaboração e não implementação do Plano de Ação do MMOuP	Alta	D	Elaborar e implementar o Plano de Ação do MMOuP	Ouvidoria	out.-22	dez.-23
Corregedoria	Falta de adequação de uso e classificação de usuários nos procedimentos e gerenciamento de inserção de informações referentes aos processos disciplinares no Sistema ePad	Baixa	A	Orientar aos usuários do sistema sobre regras estabelecidas de uso, criar uma rotina de verificação semanal nos sistemas a fim de filtrar novas demandas	Corregedoria	out.-22	jun.-23
	Ausência de estrutura e pessoal capacitado para atuar em comissões de processos disciplinares (presidente/membro)	Média	A	Dar publicidade sobre a atividade do trabalho correicional para todos os servidores do Ifes e oportunizar capacitação e oportunidade de participar de comissões em processos disciplinares. Fornecer ambiente de trabalho presencial e remoto via sistema e aplicativos de teleconferência	Corregedoria/ Diretores Gerais/ Reitoria	out.-22	dez.-22
	Não padronização dos procedimentos internos	Média	A	Realizar mapeamento de processos de direcionamento das principais demandas do setor como recebimento de processos e denúncias para apuração.	Corregedoria	out.-22	dez.-23
	Servidores em exercício na CORREG/IFES sem as devidas capacitações necessárias	Baixa	C	Realizar no mínimo um curso oferecido pela CGU anualmente ou cursos online que tenha correlação com o setor.	Corregedoria	out.-22	dez.-23
	Formas inadequadas de obtenção e registro de evidências e a falta de	Alta	C	Orientar a abertura e inserção de evidências/provas nos processos correccionais	Corregedoria	out.-22	jun.-23

	tratamento de dados e informações de acesso restrito ou sigiloso			conforme LGPD Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018			
	Não utilização de matriz de responsabilização como ferramenta de orientação de procedimento correcional investigativo	Média	C	Orientar através de formulário o preenchimento de abertura/análise de processo correcional acerca do fato/conduta, agente, vínculo entre o fato e o agente, elementos de informação como localização, elementos faltantes como indicação de fontes de prova e meios possíveis de consulta e possível tipificação da conduta.	Corregedoria	out.-22	jun.-23
	Ausência de publicidade da gestão e das atividades correcionais em site próprio	Média	A	Apresentar fluxo de trabalho que estabeleça a estrutura e o conteúdo do relatório de gestão, atividades correcionais e sua publicação no site da Corregedoria	Corregedoria	out.-22	jun.-23
	Não executar corretamente atividades de prevenção	Média	E	Manter ações de prevenção através de palestras e informações disponíveis no site da Corregedoria	Corregedoria	out.-22	jun.-23
Auditoria Interna	Manifestação inadequada realizada em auditoria contábil	Média	A	Incluir servidor da área contábil com habilitação na equipe de auditoria ou por meio de cooperação com outros setores do IFES.	Auditoria	out.-22	dez.-23
	Não avaliar controles internos	Média	A	Realizar a Avaliação dos Controles Internos	Auditoria	out.-22	dez.-23
	Dificuldade de acesso às informações de auditoria	Média	C	Criar mecanismos de direcionamento ao setor competente de casos em que não seja possível a obtenção das informações diretamente com os gestores responsáveis.	Auditoria / DPLA	out.-22	dez.-23
	Falta de disponibilidade de servidores para atuarem nos direcionamentos dos programas de auditoria propostos pelos órgãos de controle	Média	A	Realizar ação de conscientização das melhorias no controle interno quando são implementados as propostas dos órgãos de controle	Auditoria	out.-22	dez.-23
Transparência	Impossibilidade de acesso à informação	Média	D	Acompanhar e cobrar providências da gestão sobre a implementação dos seguintes serviços/programas, conforme legislação vigente: Carta de Serviços ao Usuário; Plano e Política de Dados Abertos	Ouvidoria / DPLA / Autoridade de monitorament o LAI	out.-22	dez.-23
			D	Assegurar o direito de acesso à informação de acordo com a Lei de Acesso à Informação e suas regulamentações, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	Ouvidoria / Autoridade de monitorament o LAI	out.-22	dez.-23

Conflito de interesses	Ocorrência de conflito de interesse	Média	F	Manifestar-se sobre a existência de conflito de interesses	DRGP / Comissão de Ética	out.-22	dez.-23
Nepotismo	Não existência de procedimento de verificação de ocorrência de situações de nepotismo	Média	C	Apurar, de ofício, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas	Comissão de Ética	out.-22	dez.-23
Controle Externo	Não atendimento às demandas judiciais e às demandas de órgãos de controle	Alto	C	Controlar as eventuais demandas recebidas, destinando ao setor competente e acompanhando os prazos de resposta, bem como auxiliando na formalização e complementação de seu conteúdo	Coordenadoria de Controle Externo	out.-22	dez.-23
Comunicação social	Alegação de desconhecimento dos servidores acerca das ações de integridade	Média	A	Divulgar as ações relacionadas a Integridade	Comunicação Social	out.-22	dez.-23

Legenda (conforme ISO 31000):

As opções de tratamento de riscos não são necessariamente mutuamente exclusivas ou adequadas em todas as circunstâncias:

- a) ação de evitar o risco ao se decidir não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco;
- b) tomada ou aumento do risco na tentativa de tirar proveito de uma oportunidade;
- c) remoção da fonte de risco;
- d) alteração da probabilidade;
- e) alteração das consequências;
- f) compartilhamento do risco com outra parte ou partes (incluindo contratos e financiamento do risco);
- g) retenção do risco por uma decisão consciente e bem embasada.

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O plano de ação definido para os riscos identificados será monitorado anualmente, para mensurar tais riscos já mapeados e apresentados na planilha de controle e servir de base de revisão e eventual inclusão de novos itens na atualização do Plano de Integridade.

Como nova estratégia para esta atualização, será feita a adequação de medição ao ano calendário, uma vez que isto facilita aos setores envolvidos gerarem os relatórios pois estes já realizam suas análises a cada ano. Sendo assim, a próxima atualização deste Plano ocorrerá com os dados coletados até o final de 2023.

5. ANEXOS

ANEXO I – Unidade de Gestão da Integridade Ifes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
REITORIA

PORTARIA Nº 2299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.710, de 28 de setembro de 2020 e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Unidade de Gestão da Integridade - UGI, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo:

- a) GUILHERME MARQUES FIOROT, matrícula SIAPE 5864066;
- b) WESLEY VITOR DA SILVA, matrícula SIAPE 2914442;
- c) HILBERT SERGIO DE ANDRADE, matrícula SIAPE 1785100;
- d) ALEXANDRE KRUGER ZOCOLOTTI, matrícula SIAPE 1675050;
- e) MARCELA FREITAS SCOTA ROVETTA, matrícula SIAPE 2315656;
- f) SILVIA GIOVANELLI SANDRINI, matrícula SIAPE 3671561;
- g) ABDO DIAS DA SILVA NETO, matrícula SIAPE 2518409 (consultor).

JADIR JOSE PELA

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
REITORIA

PORTARIA Nº 1710, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 17.10.2017, publicado no DOU de 18.10.2017, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo:

- a) GUILHERME MARQUES FIOROT, matrícula SIAPE 4864066;
- b) WESLLEY VITOR DA SILVA, matrícula SIAPE 2914442;
- c) HILBERT SERGIO DE ANDRADE, matrícula SIAPE 1785100;
- d) GUILHERME AUGUSTO DA SILVA SOUZA, matrícula SIAPE 1813896;
- e) MARCELA FREITAS SCOTA ROVETTA, matrícula SIAPE 2315656;
- f) ABDO DIAS DA SILVA NETO, matrícula SIAPE 2518409 (consultor);
- g) ANDRE ARAUJO MARTINI, matrícula SIAPE 1192124 (consultor).

Art. 2º Compete ao presidente da comissão do Programa de Integridade:

- I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – coordenar a orientação e treinamento dos servidores do Ifes com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- IV – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade;
- V - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Ifes;
- VI - monitorar o Programa de Integridade do Ifes e propor ações para seu aperfeiçoamento

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large initial 'M' followed by a horizontal line and a small flourish.

VII – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Ifes.

Art. 3º São atribuições da comissão do Programa de Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Conselho Superior do Ifes a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – avaliar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Ifes;

IV - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

V – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Ifes.

Art. 4º Caberá ao reitor do Ifes prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da comissão do Programa de Integridade.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes do Ifes que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela comissão do Programa de Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JADIR JOSE PELA
Reitor

